PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1239 Pág. 08
Data 30/04/95

L E I Nº 017/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **POSTES E PRÉ-MOLDADOS APUCARANA LTDA-ME**, como especifica.

PROCESSO..... 033
PROJETO DE LEI.. 030/95
AUTORIA.. Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **POSTES E PRÉ-MOLDADOS APUCARANA LTDA.-ME.**, os lotes de terras sob nºs 03, 04, 05, 18, 19 e 20 da Quadra nº 02 com área total de 28.800,00 m2., localizados no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, cujo loteamento foi destacado do lote nº 14/15/16/17/18/19/20/D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A presente doação destina-se à implantação de uma fábrica de artefatos de cimento.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo e consequente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal